

## EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 19ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE UBERABA

### Título I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 131 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, Art. 25 da Lei Delegada nº 5 e Lei Ordinária 9.638/2005, tornam público o processo de inscrição para até 100 (cem) casais contemplados com a realização da 19ª Edição do Casamento Comunitário de Uberaba.

### CAPITULO I DA 19ª EDIÇÃO

**Art. 1º** O Casamento Comunitário, objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de até 100 (cem) casais, conforme preceitua o Art. 1.511 do Código Civil Brasileiro de 2002, daqueles que já convivem em união estável, ou não, através de cerimônia civil e de manifestação da vontade das partes com o efetivo reconhecimento público, com efeitos jurídicos, do vínculo constituído entre o casal.

**Parágrafo único.** A cerimônia será realizada no dia 21 de junho de 2024, às 18 horas, no Centro Cultural Joubert de Carvalho, localizado na Rua Doutor Ludovice, nº 370, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG, CEP: 38025-510.

**Art. 2º** A 19ª edição será composta de 06 (seis) fases:

- I. Inscrição;
- II. Análise da documentação em conformidade com os critérios deste edital;
- III. Habilitação junto ao cartório;
- IV. Participação no encontro de casais realizado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do bairro onde residem;
- V. Participação no ensaio geral;
- VI. Participação na cerimônia oficial.

### Título II DAS FASES DO CASAMENTO COMUNITÁRIO

#### CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**Art. 3º** São requisitos para a inscrição na 19ª Edição do Casamento Comunitário de Uberaba:

- I. Residência fixa há mais de 03 (três) anos no município;
- II. Renda por pessoa igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo vigente;
- III. Maioridade civil (idade núbil), ou seja, ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos até a data da publicação deste edital;
- IV. A apresentação de toda a documentação descrita neste edital;
- V. A ausência de impedimento legal para se casar, nos termos do Art. 1.521 do Código Civil Brasileiro/2002.

**Parágrafo único.** Os candidatos para participação na 19ª edição do Casamento Comunitário de Uberaba que tenham na data da inscrição de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos incompletos deverão comparecer com seus pais à Secretaria de Desenvolvimento Social no ato da inscrição e ao **Cartório do 2º Ofício (Praça Uberaba Shopping)** na data da habilitação do casamento, para preenchimento do **TERMO DE CONSENTIMENTO**. Não há necessidade de autorização de ambos os pais quando um deles é falecido ou declarado ausente (mediante sentença judicial).

## SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

**Art. 4º** As inscrições serão realizadas no período de **15/04/2024 a 26/04/2024**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada à Rua Lauro Borges nº 97, Bairro Estados Unidos, das 09 às 16 horas.

**Parágrafo único.** A inscrição deverá ser realizada na presença de ambos os nubentes (o casal) que deverão comparecer para apresentação dos documentos citados no artigo 5º e colhida de assinatura nos termos em anexo.

**Art. 5º** São obrigatórios, para o casal, para realização da inscrição:

### Foto

- 01 (uma) fotografia ¾ de cada um dos noivos;

### Documentos pessoais dos noivos

- Original e cópia de documento de identificação com foto recente, podendo ser RG e CPF ou CNH;
- Original e cópia do comprovante de residência, preferencialmente em nome dos candidatos (conta de água, luz, telefone);
- Original e Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, com atualização em até 90 (noventa) dias da data do casamento civil, emitidas a partir de **24/03/2024**;
- Original e cópia da Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, se divorciado, com atualização em até 90 (noventa) dias da data do casamento civil, emitidas a partir de **24/03/2024**;
- Original e cópia da Certidão de Casamento com anotação do óbito, ou, caso o óbito não esteja anotado, certidão de casamento original com apresentação da certidão de óbito do ex-cônjuge falecido (a), se viúvo, com atualização em até 90 (noventa) dias da data do casamento civil, emitidas a partir de **24/03/2024**;
- Dados completos dos filhos menores de 18 anos (nome e idade de cada um);
- Dados completos **dos pais dos noivos (pai e mãe)**: nome completo, naturalidade (local de nascimento), data de nascimento, estado civil, profissão e endereço completo com CEP; se falecidos, data de falecimento e local de sepultamento.
- Dados completos da **1ª Testemunha**: nome completo, data de nascimento, estado civil, profissão, naturalidade (local de nascimento), CPF, endereço completo com CEP, telefone.

- Dados completos da **2ª Testemunha**: nome completo, data de nascimento, estado civil, profissão, naturalidade (local de nascimento), CPF, endereço completo com CEP, telefone.
- Alteração do nome (optativo).

#### **Documentos comprobatórios de renda**

- Carteira de Trabalho Digital completa impressa em formato PDF e, se contratado, apresentar também a cópia do último holerite;
- Se servidor público, apresentar o último holerite;
- Se microempresendedor (MEI), apresentar a última declaração anual do simples nacional transmitida em 2023 e, se empresário, apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;
- Se beneficiário previdenciário (auxílio doença, acidente ou aposentadoria - INSS), apresentar a renda bruta recebida com o último comprovante de recebimento;
- Se autônomo, informal, temporário, liberal, apresentar a última declaração de imposto de renda ou preencher a Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física emitida pela Receita Federal.

#### **Documentos a serem preenchidos no ato da inscrição (vide anexo)**

- Formulário de Habilitação: Dados pessoais do contraente e de seus pais, escolha do regime de bens, escolha do nome que vai assinar após o casamento, além dos dados das testemunhas da habilitação;
- Declaração de Informação Presta – Trabalho e Renda;
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (Receita Federal);
- Termo de Consentimento e Autorização dos Pais.

§ 1º Comprovada, em qualquer tempo, inveracidade, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada ou nas informações prestadas, ainda que verificada posteriormente, o (a) candidato (a) terá anulada a inscrição e os atos decorrentes da mesma.

§ 2º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

§ 3º Os dados pessoais utilizados têm a finalidade específica de servir para a habilitação do casamento e para a lavratura do registro de casamento, o qual estabelece a comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges, sendo coletados e arquivados apenas aqueles que, a lei ou outro ato normativo, expressamente, determine e compartilhados com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e outras neles especificados, conforme o caso. Todo tratamento dos dados pessoais se dará em conformidade com os artigos 67 e seguintes da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); artigos 573 e seguintes do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/TJMG e artigo 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**Art. 6º** Será assegurada a inscrição dos 100 (cem) primeiros casais que estiverem com todos os documentos e cumprirem todas as exigências constantes deste Edital, por ordem de data e hora da efetivação de inscrição.

§ 1º Caso haja desistência ou a anulação da inscrição de qualquer casal, serão chamados os candidatos pela ordem seqüencial a partir do 101º (centésimo primeiro) e seguintes.

§ 2º A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para o trâmite da documentação junto ao **Cartório do 2º Ofício (Praça Uberaba Shopping)**, obedecidos aos prazos legais.

**Art. 7º** A análise da documentação será realizada no período de **15/04/2024 a 26/04/2024**.

**Art. 8º** Após análise, a documentação será encaminhada, obedecidos os prazos legais, para o **Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberaba, localizado no Praça Uberaba Shopping, salas 29/30 – 1º Piso, na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5.100, no Bairro Vila Olímpica, a quem caberá a habilitação dos casamentos.**

## SEÇÃO II DA HABILITAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO

**Art. 9º** O processo de habilitação é etapa presencial, convocatória e obrigatória. O seu não cumprimento invalidará a inscrição.

§ 1º A habilitação ocorre em etapa anterior à cerimônia civil de casamento e consiste, basicamente, em se verificar a inexistência de impedimentos entre o casal.

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Social, após a análise da documentação, realizará o agendamento da habilitação junto ao cartório.

§ 3º A habilitação deverá ser realizada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o casamento.

**Art. 10.** Na data e horário marcados no ato da habilitação, todos os documentos originais deverão ser apresentados novamente e, ainda, o casal deverá estar acompanhado de 02 (duas) testemunhas em posse dos documentos pessoais originais.

§ 1º As certidões originais de estado civil dos inscritos, no ato da habilitação, deverão estar atualizadas com no máximo 90 (noventa) dias da data de realização do Casamento Comunitário, ou seja, data de emissão a partir de **24/03/2024**. É de responsabilidade do casal providenciar esta documentação junto ao cartório correspondente. Os noivos cujas certidões comprobatórias do estado civil (nascimento ou casamento) forem de outra cidade (fora de Uberaba) contam também com a opção de solicitar as mesmas, através da CRC, junto ao **Cartório do 2º Ofício de Pessoas Naturais, no Praça Uberaba Shopping**.

§ 2º Por ordem legal, a não apresentação da certidão com validade no prazo citado, impossibilitará a efetivação de sua habilitação, gerando automaticamente sua exclusão da 19ª edição do Casamento Comunitário.

§ 3º As duas testemunhas poderão ser qualquer pessoa natural (não necessariamente um casal) com maioridade civil (acima de 18 anos) à escolha do

casal, independente de parentesco entre as partes, que irão declarar, no processo de habilitação, a inexistência de impedimentos para o casamento.

§ 4º Se menores, os pais do(a) noivo(a) menor, também deverão comparecer ao cartório no dia da habilitação.

§ 5º As testemunhas da habilitação podem ser as mesmas pessoas (testemunhas) da celebração do casamento (comumente chamados de padrinhos), contudo, caso haja a necessidade de sua substituição, **pelo menos uma semana antes da cerimônia, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil**, deverá ser protocolado pedido constando o nome das testemunhas substituídas, com a cópia do documento de identidade e número de CPF das mesmas, e anotação do estado civil, profissão e endereço.

§ 6º No ato da habilitação, caso o regime de bens seja diverso do regime legal (comunhão parcial de bens), é necessária a apresentação da escritura de pacto antenupcial, lavrada previamente em cartório de notas (tabelionato). Ver em anexo: Informações Básicas para a Habilitação do Casamento Comunitário.

§ 7º A lei impõe, ao cônjuge maior de 70 (setenta) anos, também às pessoas que contraírem matrimônio com inobservância das causas suspensivas do art. 1523, CC (divorciado que não partilhou bens, viúvo que não fez inventário, etc.) e por fim, aquele que precisou de autorização judicial para se casar, o regime da separação obrigatória de bens. Neste regime não há comunicação de bens entre os cônjuges, salvo a incidência da súmula 377 do STF, acerca dos bens adquiridos com a prova do esforço comum. Decisão recente do STF, no tema de repercussão geral nº. 1236, permitiu que os maiores de 70 anos afastem a obrigatoriedade do regime da separação de bens, desde que o façam mediante escritura pública, ou seja, apresentando o pacto antenupcial.

§ 8º Qualquer dos nubentes poderá acrescentar ao seu sobrenome, o sobrenome do outro cônjuge, ou seja, a lei permite que apenas um acrescente o nome do outro ou ambos o façam. Permite-se também a exclusão do nome de família, desde que isto não implique na supressão total do sobrenome de solteiro (deve-se manter pelo menos um dos nomes de família).

**Art. 11.** A lista dos candidatos aptos e habilitados para participarem da realização do Casamento Comunitário será publicada no Edital de Proclamas.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade dos noivos o pagamento da publicação dos editais de proclamas em meio eletrônico (CRC), em consonância com o disposto no artigo 596 do Provimento Conjunto nº 93/2020, *in verbis*: “Art. 596. As despesas de publicação do edital na imprensa local serão pagas pelos contraentes, independentemente, quando for o caso, da gratuidade concedida em relação aos emolumentos e à TFJ.”

### SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO E ENSAIO GERAL

**Art. 12.** Serão realizados 01 (um) encontro de casais e 01 (um) ensaio geral com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

- I. Fortalecimento de vínculos;
- II. Informações gerais sobre o Casamento Comunitário.

§ 1º O encontro de casais será realizado nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, correspondente à área de abrangência em que se encontra a residência dos inscritos em data a ser agendada e informada posteriormente.

§ 2º O ensaio geral será realizado no Centro Cultural Joubert de Carvalho, localizado na Rua Doutor Ludovice, nº 370, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG, CEP: 38025-510, no dia 20/06/2024, às 18horas.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.13.** No ato de inscrição, os candidatos da 19ª Edição do Casamento Comunitário concordam com a autorização do tratamento dos dados pessoais, inclusive a publicação do Edital de Proclamas na plataforma e-proclamas (<https://proclamas.org.br/>) para os fins específicos da habilitação para o casamento e a seção de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário em sites, redes sociais, mídias, cartazes, *banners*, *folders*, jornais, revistas, etc. pela Prefeitura de Uberaba e pelo **Cartório do 2º Ofício de Pessoas Naturais de Uberaba – MG**.

**Art.14.** As informações referentes à 19ª Edição do Casamento Comunitário serão prestadas na Secretaria de Desenvolvimento Social, situada à Rua Lauro Borges nº 97, no Bairro Estados Unidos ou pelo telefone (34) 3331-2412, das 09 às 16 horas.

**Art.15.** Os casos omissos neste Edital serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Uberaba, 05 de abril de 2024.

  
**Ivo Diogo Moratelli**

Chefe da Seção de Apoio a Geração de Trabalho e Renda  
Decreto 1.359/2021

  
**Juliana Guimarães Fachinelli**

Chefe do Departamento de Proteção Social Básica  
Decreto 1168/2021

  
**Erika Martins Ferreira Dias**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 4.252/2023

## INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A HABILITAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO

### FASES DO CASAMENTO

O casamento civil se desenvolve em 2 (duas) etapas: **HABILITAÇÃO** e **CERIMÔNIA CIVIL**.

A **HABILITAÇÃO** ocorre em etapa anterior à cerimônia de casamento e consiste, basicamente, em se verificar a inexistência de impedimentos entre o casal. Nesta fase inicial, os noivos devem preencher o formulário, reunir toda a documentação e se inscrever na Secretaria de Desenvolvimento Social que após a análise da documentação realizará o agendamento junto ao **Cartório de 2º OFÍCIO** para a habilitação. No dia da habilitação, quando serão assinados os papéis do casamento, no horário pré-agendado, **deverão comparecer ao Cartório do 2º OFÍCIO, os noivos e também as 2 (duas) testemunhas** da habilitação (e também os pais do(a) noivo(a) menor, para o caso de consentimento). Mas, **ATENÇÃO**, a habilitação deverá ser realizada **com no mínimo 30 dias** de antecedência da data prevista para o casamento e tem a **validade de 90 dias** (prazo em que deverá ser realizado o casamento). No momento da cerimônia de casamento é que ocorre o efetivo reconhecimento público, com efeitos jurídicos, do vínculo constituído entre o casal.

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Os noivos deverão apresentar todos os documentos originais no ato da inscrição e na habilitação.

### TESTEMUNHAS DA HABILITAÇÃO

Tratam-se de **2 (duas) pessoas** naturais (não necessariamente um casal), **maiores de 18 (dezoito) anos, parentes ou não dos noivos**, que irão declarar, no processo de habilitação, a inexistência de impedimentos para o casamento. **Estas 2 (duas) pessoas comparecem, juntamente com os noivos, no dia e horário agendados para assinar a habilitação.** Assim, como os noivos, **no momento da habilitação**, devem apresentar o **Documento de identificação com foto e CPF**; original e xerox, na mesma página (somente na frente da folha).

**OBSERVAÇÃO:** As testemunhas da habilitação podem ser as mesmas pessoas (testemunhas) da celebração do casamento (comumente chamados de padrinhos), contudo, caso haja a necessidade de sua substituição, **pelo menos uma semana antes da cerimônia**, em cartório, deverá ser protocolado pedido constando o nome das testemunhas substitutas, com a cópia do documento de identidade e número do CPF das mesmas, e anotação do estado civil, profissão e endereço.

### REGIMES PATRIMONIAIS DO CASAMENTO (mais comuns)

- \* **Comunhão parcial de bens** (regime legal. **Não há necessidade de pacto antenupcial** – Comunicam-se os bens adquiridos na constância do casamento, salvo as exceções legais)
- \* **Comunhão universal de bens (necessário apresentar pacto antenupcial** - Comunicam-se os bens presentes e futuros, salvo as exceções legais)
- \* **Participação final nos aquestos (necessário apresentar pacto antenupcial** – por ocasião da dissolução da sociedade conjugal, tocará a cada cônjuge, metade do patrimônio adquirido onerosamente na constância da comunhão)
- \* **separação de bens** – voluntária/convencional (**necessário apresentar pacto antenupcial** - na separação convencional ou voluntária, cada cônjuge possui patrimônio próprio, que não integra a comunhão).

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Para o regime de casamento diverso do legal (comunhão parcial de bens), no momento da habilitação, há a necessidade de se apresentar a **escritura de pacto antenupcial**, lavrada previamente em cartório de notas (tabelionato).
- 2) A lei impõe, ao **cônjuge maior de 70 (setenta) anos**, também **às pessoas que contraírem matrimônio com inobservância das causas suspensivas do art. 1523, CC** (divorciado que não partilhou bens, viúvo que não fez inventário, etc.) e por fim, aquele que precisou de **autorização judicial para se casar, o regime da separação obrigatória de bens**. Neste regime não há comunicação de bens entre os cônjuges, salvo a incidência da súmula 377 do STF, acerca dos bens adquiridos com a prova do esforço comum.
- 3) **Decisão recente do STF, no tema de repercussão geral nº. 1236, permitiu que os maiores de 70 anos afastem a obrigatoriedade do regime da separação de bens, desde que o façam mediante escritura pública, ou seja, apresentando o pacto antenupcial.**
- 4) A lei veda expressamente o casamento do menor de 16 (dezesseis) anos de idade.



5) O(a) noivo(a) **maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos** necessita de autorização **dos pais** para casar. Só não há necessidade da autorização de **ambos os genitores** quando um deles é **falecido** ou **declarado ausente** (mediante sentença judicial). Para o(a) noivo(a) nesta faixa de idade será necessário que os pais (ambos) também compareçam ao cartório do 2º Ofício, **no momento da habilitação**, para assinar o **TERMO DE CONSENTIMENTO**. Os pais devem portar **documento de identificação com foto recente e CPF**, original e xerox na mesma folha (utilizar somente a frente da folha).

## **ALTERAÇÃO DE NOMES**

Qualquer dos nubentes poderá acrescentar ao seu sobrenome o sobrenome do outro cônjuge, ou seja, a lei permite que apenas um acrescente o nome do outro ou ambos o façam. **Permite-se também a exclusão do nome de família, desde que isto não implique na supressão total do sobrenome de solteiro** (deve-se manter pelo menos um dos nomes de família).

**VENHA CONHECER NOSSO CARTÓRIO:**



Av. Leopoldino de Oliveira, n. 5100 Vila Olímpica  
Praça Uberaba Shopping Center, piso 1, salas  
29/30 - Uberaba/MG - CEP: 38.060-000

**Inscrições Casamento Comunitário 2024**  
**Período: 15/04 a 26/04 / Horário: 09 às 16 horas**

**Documentos Obrigatórios**

**Foto**

01 (uma) Fotografia ¾ de cada candidato;

**Documentos pessoais dos noivos**

- Original e cópia de documento de identificação com foto recente, podendo ser RG e CPF ou CNH;
- Original e cópia do comprovante de residência, preferencialmente em nome dos candidatos (conta de água, luz, telefone);
- Original e Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, com atualização em até 90 (noventa) dias da data do casamento civil, emitidas a partir de **24/03/2024**;
- Original e Cópia da Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, se divorciado, com atualização em até 90 (noventa) dias da data do casamento civil, emitidas a partir de **24/03/2024**;
- Original e Cópia da Certidão de Casamento com anotação do óbito, ou, caso o óbito não esteja anotado, certidão de casamento original com apresentação da certidão de óbito do ex-cônjuge falecido (a), se viúvo, com atualização em até 90 (noventa) dias da data do casamento civil, emitidas a partir de **24/03/2024**;
- Dados completos dos filhos menores de 18 anos (nome e idade de cada um);
- Dados completos **dos pais dos noivos (pai e mãe)**: nome completo, naturalidade (local de nascimento), data de nascimento, estado civil, profissão e endereço completo com CEP; se falecidos, data de falecimento e local de sepultamento.
- Dados completos da **1ª Testemunha**: nome completo, data de nascimento, estado civil, profissão, naturalidade (local de nascimento), CPF, endereço completo com CEP, telefone.
- Dados completos da **2ª Testemunha**: nome completo, data de nascimento, estado civil, profissão, naturalidade (local de nascimento), CPF, endereço completo com CEP, telefone.
- Alteração do nome (optativo).

**Documentos comprobatórios de renda**

- Carteira de Trabalho Digital impressa ou em PDF e se contratado, apresentar também a cópia do último holerite;
- Se servidor público, apresentar o último holerite;
- Se micro empreendedor (MEI) apresentar a última declaração anual do simples nacional transmitida em 2023 e se empresário apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;
- Se beneficiário previdenciário (auxílio doença, acidente ou aposentadoria - INSS), apresentar a renda bruta recebida com o último comprovante de recebimento;
- Se autônomo, informal, temporário, liberal, apresentar a última declaração de imposto de renda ou preencher a declaração de isento de imposto de renda emitida pela Receita Federal.

**Documentos a serem preenchidos no ato da inscrição (vide anexo)**

- Formulário de Habilitação: Dados pessoais do contraente e de seus pais, escolha do regime de bens, escolha do nome que vai assinar após o casamento, além dos dados das testemunhas da habilitação;
- Declaração de Informação Presta – Trabalho e Renda;
- Declaração de Isento de Imposto de Renda (Receita Federal);
- Termo de Consentimento e Autorização dos pais.

## FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO

DATA: \_\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_ ATENDENTE: \_\_\_\_\_ Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CRAS: \_\_\_\_\_

FOTO 3X4 CONTRAENTE (1)

FOTO 3X4 CONTRAENTE (2)

### DADOS PESSOAIS DO(A) CONTRAENTE 1

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Há União Estável: ( ) Não ( ) Sim

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: ( ) Não Possui ( ) Possui \_\_\_\_\_

Possui filhos menores de 18 anos: ( ) Não ( ) Sim

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_

Pretende alterar o nome após o casamento: ( ) Não ( ) Sim.

Nome que vai assinar após o casamento: \_\_\_\_\_

### **DADOS DOS PAIS DO(A) CONTRAENTE – 1:**

**Nome do Pai:** \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Data de Falecimento \_\_\_\_\_ Local de Falecimento \_\_\_\_\_

**Nome da Mãe:** \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Data de Falecimento \_\_\_\_\_ Local de Falecimento \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO(A) CONTRAENTE - 2**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Há União Estável: ( ) Não ( ) Sim  
Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: ( ) Não Possui ( ) Possui \_\_\_\_\_  
Possui filhos menores de 18 anos: ( ) Não ( ) Sim

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_

Pretende alterar o nome após o casamento: ( ) Não ( ) Sim.

**Nome que vai assinar após o casamento:** \_\_\_\_\_

**DADOS DOS PAIS DO(A) CONTRAENTE – 2:**

**Nome do Pai:** \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Data de Falecimento \_\_\_\_\_ Local de Falecimento \_\_\_\_\_

**Nome da Mãe:** \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Data de Falecimento \_\_\_\_\_ Local de Falecimento \_\_\_\_\_

**DADOS DAS TESTEMUNHAS DA HABILITAÇÃO**

**Nome da 1ª Testemunha:** \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ Naturalidade /UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento : \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Nome da 2ª Testemunha:** \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ Naturalidade /UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento : \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**REGIME DE BENS A SER ADOTADO**

- Comunhão Parcial de Bens**                       **Comunhão Universal de Bens ( necessário Pacto antenupcial)**  
 **Separação Obrigatória de Bens**             **Separação de Bens ( necessário Pacto Antenupcial)**  
 **Participação Final nos aquestos (necessário Pacto Antenupcial)**

**Foi apresentada escritura de Pacto Antenupcial?**  **Não**    **Sim**   **Livro:** \_\_\_\_\_ **Folhas** \_\_\_\_\_

Os dados pessoais utilizados têm a finalidade específica de servir para a habilitação do casamento e para a lavratura do registro de casamento, o qual estabelece a comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges, sendo coletados e arquivados apenas aqueles que, a lei ou outro ato normativo, expressamente, determine e compartilhados com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e outras neles especificados, conforme o caso. Todo tratamento dos dados pessoais se dará em conformidade com os artigos 67 e seguintes da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); artigos 573 e seguintes do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/TJMG e artigo 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Ciente disto, neste ato, autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, inclusive, a publicação do Edital de Proclamas na plataforma e-proclamas (<https://proclamas.org.br/>) para os fins específicos da habilitação para o casamento.

No ato de inscrição, os candidatos da 19ª Edição do Casamento Comunitário também autorizam e concordam com a seção de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário em sites, redes sociais, mídias, cartazes, banners, folders, jornais, revistas, etc. pela Prefeitura de Uberaba e Cartório do 2º Ofício de Pessoas Naturais de Uberaba – MG.

Observações:

---

---

---

---

---

---

---

Uberaba/MG, \_\_\_\_\_

**Assinatura dos Contraentes:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**(34) 3352-0669**  
@registrociviluberaba  
registrociviluberaba@gmail.com  
Av. Leopoldino de Oliveira, n. 5100, Vila Olímpica,  
Praça Uberaba Shopping Center, piso 1  
salas 28/30 - Uberaba/MG - CEP: 38.060-000

## DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO PRESTA – TRABALHO E RENDA

Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins que resido no município de Uberaba – MG há 3 (três) anos ou mais, e que:

realizo trabalho informal / temporário / autônomo / liberal com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_

realizo trabalho formal / CLT / servidor público com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_

sou empresário / microempreendedor individual com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_

recebo benefício previdenciário (auxílio doença / acidente / aposentadoria - INSS) com renda mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_

sou do lar (ausência de renda)

estou desempregado (ausência de renda)

recebo o benefício Bolsa Família, BPC, benefício eventual, auxílio reclusão no valor de R\$ \_\_\_\_\_

(caráter meramente informativo, não contabilizado como renda)

Eu, acima identificado, DECLARO, nos termos do parágrafo único do art. 1.512 da Lei nº. 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro), e, ou, art. 30, § 2º, da Lei nº. 6.015, de 1973, que NÃO POSSO PAGAR os emolumentos referentes ao ato que pretendo obter.

DECLARO, ainda, minha ciência quanto ao fato de que as informações aqui prestadas poderão ser objeto de averiguação, além de que, na hipótese de serem inverídicas, por elas RESPONDEREI CIVIL E CRIMINALMENTE, nos termos § 3º, do art. 30, da Lei nº. 6.015, de 1973.

DECLARO, também, que estou ciente de que, uma vez confirmada a inveracidade das informações prestadas neste documento, a inscrição será indeferida ocasionando a exclusão e participação no Casamento Comunitário.

Uberaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, \_\_\_\_\_, RG/CNH nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARO** ser  
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)  
exercício(s) \_\_\_\_\_ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de  
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83\*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
\*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

### LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

## DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO DOS PAIS AO CASAMENTO

### DADOS PESSOAIS DA MÃE

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Naturalidade \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

### DADOS PESSOAIS DO PAI

Eu, \_\_\_\_\_, Data de Nascimento \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Naturalidade \_\_\_\_\_,  
Profissão \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

### EU/NÓS CONSENTIMOS E AUTORIZAMOS

#### DADOS PESSOAIS DO FILHO (A)

\_\_\_\_\_, menor, residindo em nossa  
companhia, Data de Nascimento \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
Naturalidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_.

#### A CONTRAIR CASAMENTO COM

#### DADOS PESSOAIS DO NOIVO (A)

\_\_\_\_\_, menor, residindo em nossa  
companhia, Data de Nascimento \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
Naturalidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_.

Uberaba, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da mãe

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do pai